



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

EDITAL

-----**DR. FRANCISCO JOSÉ DE MATOS**, Vereador na qualidade de substituto do Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, nos termos do despacho de 11/06/2014: -----

-----Torna público que, a **Alteração à Tabela de Tarifas Municipais**, publicada em projeto na 2ª série do Diário da República nº 101, de 26 de maio de 2015, através do edital nº 462/2015, após o decurso do prazo para apreciação pública que ocorreu nos termos do artigo 101º do Código de Procedimento Administrativo, foi aprovada, de forma definitiva, por unanimidade, em reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada em 28 de julho de 2015, após apreciação de uma exposição/reclamação com propostas de alteração ao artigo 7º da mesma, nos termos que a seguir se transcrevem, publicando-se o texto final aprovado. -----

Artigo 2º

1. -----
2. Limpeza de fossas ou coletores particulares onde não exista rede de saneamento ----- 10,00 €
3. (anterior nº 2). -----

Artigo 6º

1. -----
2. -----
3. Para estabelecimentos pertencentes a entidades públicas, de utilidade pública, ou entidades sem fins lucrativos cuja atividade se enquadre nas áreas social, desportiva ou recreativa, 50% da tarifa variável aplicável aos consumidores não domésticos, em consumos até 15 m3/mês; consumos superiores serão faturados à tarifa aplicável nos termos das als. c) e d) do nº 1 do presente artigo. -----

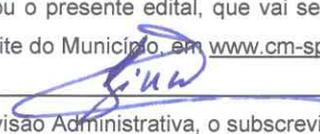
Artigo 7º

1. Os agregados familiares com três ou mais filhos menores beneficiam da redução de 50% da tarifa aplicável aos consumidores domésticos, em consumos até 15 m3/mês. -----
2. Os agregados familiares cuja situação de carência económica seja devidamente comprovada pelos serviços de ação social da Câmara Municipal, beneficiam da redução de 50% da tarifa variável aplicável aos consumidores domésticos, em consumos até 15 m3/mês. -----
3. Os consumos superiores aos 15 m3/mês serão faturados à tarifa aplicável nos termos das als. c) e d) do nº 1 do artº 6º da presente Tabela. -----
4. As condições para atribuição, quer do tarifário familiar, quer do tarifário social acima mencionados, serão confirmadas anualmente. -----

-----São renumerados os artigos seguintes da Tabela. -----

-----A presente alteração à Tabela de Tarifas Municipais entra em vigor no dia 28/08/2015, quinto dia após a sua publicação no Diário da República, datada de 21/08/2015. -----

-----Para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado, juntamente com a versão final da Tabela de Tarifas, nos locais do costume e no site do Município, em www.cm-spsul.pt -----

-----E eu, , Coordenador Técnico na qualidade de substituto da Chefe de Divisão Administrativa, o subscrevi. -----

Paços do Município de São Pedro do Sul, 26 de agosto de 2015

O VEREADOR NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO
DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Dr. Francisco José de Matos

Largo de Camões
3660-436 São Pedro do Sul
NIF 506 785 815

Telef (+351) 232 720 140
Fax (+351) 232 723 406
www.cm-spsul.pt
geral@cm-spsul.pt
MDE032E01